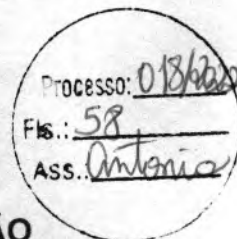




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A referida contratação faz-se necessária tendo em vista a importância da implementação de políticas públicas atualizadas e tecnológicas no âmbito dos órgãos gerenciadores municipais, resultando em secretarias mais organizadas, modernas e eficientes, além de qualificar prefeitos para realizarem projetos inovadores com o objetivo de melhorar os serviços prestados para a sociedade.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e formação de servidores municipais por meio de participação no evento nacional "Prefeitos do Futuro Brasil 2022", a ser realizado nos dias 18 a 20 de maio de 2022, na cidade de Brasília, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Edison Lobão – MA.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O evento Prefeitos do Futuro surgiu em 2017 e já capacitou mais de 350 prefeitos eleitos de todas as regiões do Brasil. Neste período, a empresa criou a sua própria metodologia de atuação em municípios do interior do Brasil, com ênfase nos que possuem menos de 200.000 habitantes. Nos últimos 4 anos tem conseguido gerar resultados relevantes em geração de emprego e renda, capacitação de mão-de-obra, aumento da arrecadação, redução de processos redundantes e desnecessários, melhoria nos serviços prestados à população e liderança na gestão municipal. Durante os três dias de evento, os gestores municipais aprenderão sobre Gestão Ágil, Aumento de Arrecadação, Mobilidade Urbana e Qualidade de Vida, Networking e Conexões Poderosas, Novas Tendências para Educação; Saúde e Emprego, totalizando na carga horária de 30h de curso.

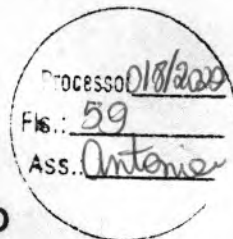
4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e formação de servidores municipais por meio de participação no evento nacional "Prefeitos do Futuro Brasil 2022", a ser realizado nos dias 18 a 20 de maio de 2022, na cidade de Brasília, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Edison Lobão - MA	Inscrições	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



5. ENQUADRAMENTO

5.1 Artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

6.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1 - As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

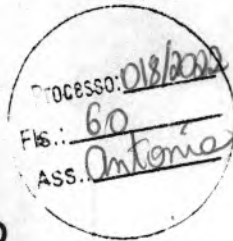
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

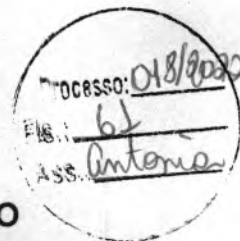
Acerca da efetiva exigência, a "PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA." possui atestado de exclusividade fornecido pela ASTEPS. O referido atestado foi fornecido uma vez que a prestadora de serviços "PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA." possui as seguintes características que o torna exclusivo:

Exclusividade na organização de eventos, treinamentos e desenvolvimento de conexões entre Startups, Inovações e o seguimento municipal no que tange às compras públicas do Brasil, acumulando o histórico de 3 eventos nacionais, 4 treinamentos e capacitações regionais em quatro regiões do país e 6 mentorias e consultorias em diversas regiões do país. Segundo documentação entregue, a mesma é exclusiva no Brasil, no fornecimento do serviço e customização do mesmo.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ: 35.111.437/0001-87, pela sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

9. CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a efetividade do serviço prestado nas referidas datas do evento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

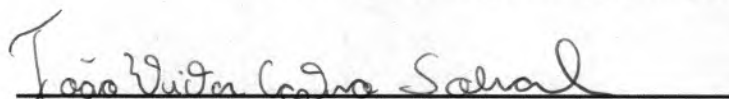
11.2 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado no material, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição.

11.3 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico governadoredisonlobao.ma@gmail.com ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 A Contratação deverá ser formalizada por meio de Inexigibilidade.

Gov. Edison Lobão/MA, em 03 de março de 2022.


João Victor Castro Sobral
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

João Victor Castro Sobral
Secretário de Administração
Portaria 055/2021